



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 4.290 DE 03 DE JANEIRO DE 2011

**FIXA DATA DE PAGAMENTO DE IPTU, FOROS,
TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA INCIDENTE NO CADASTRO
IMOBILIÁRIO, EXERCÍCIO 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os dispositivos contidos no art. 35, § 1º do Código Tributário Municipal, Lei n.º 2.017^A/97 e alterações introduzidas pela Lei 2.143/01, 2.212/03 e 018/06.

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as datas de vencimento de IPTU, FOROS, TAXAS e da COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, incidente do cadastro imobiliário, conforme programação a seguir:

I COTA ÚNICA – Vencimento em 30/05/11 – **com 30% de desconto;**

II PARCELADO – Em seis parcelas:

1ª Parcela com vencimento em 30/05/2011;

2ª Parcela com vencimento em 30/06/2011;

3ª Parcela com vencimento em 30/07/2011;

4ª Parcela com vencimento em 30/08/2011;

5ª Parcela com vencimento em 30/09/2011;

6ª Parcela com vencimento em 30/10/2011.

Art. 2º A quantidade de parcelas incide em todos os imóveis independente de valores lançados.

Art. 3º Os lançamentos efetuados serão de acordo com o cadastro imobiliário municipal.

4.290-11

Rua Antônia Simões de Almeida – s/nº – Centro - CEP 29967-000 – Conceição da Barra – ES
Fax (27) 3762-0246 - E-mail pmcbgp@ig.com.br e pmcbgp@bol.com.br - Fone (27) 3762 - 0227



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Qualquer discordância dos valores lançados, o contribuinte terá o prazo de 15 dias para a reclamação, a partir da data de vencimento da cota única.

Art. 5º A reclamação contra o lançamento será em petição protocolada direcionada a Gerência Tributária, constando à inscrição do imóvel e os motivos da discordância.

Art. 6º Não incidirá a taxa de expediente em petição protocolada na defesa do direito do contribuinte, de discordância do lançamento instituído.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal


Alex da Silva Moura
Secretário Municipal da Finanças

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze.


Sebastião da Cunha Sena
Secretário Municipal de Governo